



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0116/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.098/2017**

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BARROSO realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO/MG, para a cessão de uso de espaço público para realização da 33ª Exposição Agropecuária de Barroso, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2017, conforme condições especificadas no Termo de Referência e especificações contidas nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1.1** Pregoeira Sra. Celiana Ventura Pontes, tendo e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Lemos Rodrigues de Andrade, Juliana Maria Rodrigues de Andrade, Paulo Sergio Ademar, designados através da Portaria 0169/2017 e do Decreto Municipal 564/2005..

**1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia de 17 de Agosto 2017, às 09:00 horas, no endereço Praça Sant'Ana, nº 120 – Centro - Prédio Três Poderes, Sala de Reuniões.

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto cessão de uso de espaço público para realização da 33ª Exposição Agropecuária de Barroso, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

de outubro de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.1.1** O prazo da Concessão onerosa de uso é de 8 dias (oito dias) .

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: [licitação@barroso.mg.gov.br](mailto:licitação@barroso.mg.gov.br)

**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**3.3** Quaisquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado no endereço Praça Sant'Ana, nº 120 – Centro - Prédio Três Poderes, Setor de Tributação, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no e-mail do solicitante e Site da Prefeitura Municipal.

**3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** Quaisquer modificações no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Município de **BARROSO** ou que tenham tido vínculo há menos de **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conforme Lei 8.666/93 Art. 9, incisos I, II e III.**

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DO CADASTRAMENTO

**5.1** No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante,



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**5.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### 6.1 ENVELOPE 01:

**6.1.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**6.1.2** A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente à Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.3** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA PROPONENTE: CNPJ:
---

**6.1.4** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**6.1.5** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.1.6** As propostas deverão apresentar preço unitário sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.1.7** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

**6.1.8** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- b) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certificado de Situação Regular perante a Receita Federal do Brasil, conjunta com o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, bem como de seu responsável técnico. O responsável técnico deverá comprovar vínculo com a empresa, seja através de contrato de prestação de serviços, seja através de Carteira de Trabalho.
- b) Atestado (s) em nome da empresa comprovando capacidade técnica para a realização de eventos, compatíveis em características com o objeto licitado.

## 7.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.6.4** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.6.4.1** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL N°:
ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

## 8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES:



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**8.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**8.2.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**8.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

**8.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.2.6** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior, em valores distintos e crescentes.**

**8.2.7.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado, desde que inferior em, no mínimo, R\$1,00 (um real). Será aceito lance com valor inferior a R\$1,00 (um real), desde que anunciado pelo licitante e registrado em ata ser o último lance ofertado.

**8.2.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.9** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o tempo máximo para sua formulação.

## **8.3 DO JULGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

8.3.1 O critério de julgamento será o de *MENOR PREÇO A SER COBRADO PELO INGRESSO INDIVIDUAL NO DIA DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARROSO*, descrita no Anexo I.

**8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

**8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

**8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

**8.3.9** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8.3.

**8.3.10** A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens da pregoeira, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**8.3.10.1** As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pela pregoeira, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor ou fracassado a licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no endereço Prédio Três Poderes, Praça Sant'Ana, nº 120 - Centro, ou através do e-mail com posterior entrega dos originais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, observados os prazos previstos no item 11.1.

**9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:

**9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**9.5** os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de BARROSO.

**9.8** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

**11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo o Pregoeiro negociar este preço.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** A subcontratação parcial poderá ser efetivada, desde que previamente comunicada à Administração e autorizada pela mesma.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho;

**13.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.1.4** As sanções previstas para as multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.1.4.1** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as das outras, quando cabíveis;



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**13.1.4.2** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;

**13.1.4.3** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.4.4** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- I. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração ou documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. cometer fraude fiscal.

**13.1.4.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Barroso ou poderá ser obtido no endereço [licitação@barroso.mg.gov.br](mailto:licitação@barroso.mg.gov.br) mediante pagamento dos gastos de reprodução e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Município para receber tal pagamento.

BARROSO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### PROJETO BÁSICO

**ESCOPO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 29º TORNEIO LEITEIRO DE BARROSO, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2017.**

#### 1 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a cessão de espaço público para a realização da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso**, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2017.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma cessão de espaço público para que empresas interessadas possa viabilizar a realização da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso**, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2017.

A realização do evento tem um cunho significativo considerando que a movimentação de munícipes e visitantes incrementa o mercado local, possibilitando a obtenção de recursos financeiros por diversos setores da sociedade, há uma geração, mesmo que temporária, de emprego e renda no Município.

Então, durante os dias indicados de cada ano, a cidade de Barroso torna-se palco da tradicional festa, reconhecida em toda a Região das Vertentes cujas comemorações, por se estenderem por quase uma semana, faz com que o Município de Barroso receba cerca de 30 mil pessoas, vindas de diversos municípios mineiros.

Vejamos que a festa conta com a participação de toda a população e dos milhares de turistas que são atraídos pela riqueza da programação cultural (como desfiles, shows, parques, apresentações artísticas no Parque de Exposição Municipal).

Entretanto, por conta das dificuldades financeiras enfrentadas em todo o território nacional, e também no Município de Barroso, o ente não possui recursos para realização do festival. Isso é fato. Por outro lado, é notória a importância cultural e econômica do evento para o Município. E isso também é fato.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

Assim, para evitar que a **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso** não seja realizado no presente ano, e objetivando a realização de um festival com a qualidade que a população merece, faz-se necessária realização de procedimento licitatório para fundamentar a permissão, por tempo determinado, o direito de realização da Festividade, para empresas, que, porventura, se interessem em encampar a obrigação de realizá-lo e de explorá-lo, nos moldes do presente termo de referência.

Justifica-se por tanto, esse termo de referência e o processo licitatório a fim que se firme a contratação de empresa interessada na realização do evento.

Ratifique-se que todas as despesas oriundas da realização do evento correrão por conta e risco da empresa que vier a ser contratada, bem como disponibilização de quaisquer outros recursos materiais, humanos ou técnicos para realização das etapas a realizar.

## 2 - OBJETO

Cessão de espaço público para a realização da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso**, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2017.

### 2.1. - SÍNTESE DA AGENDA DE ATIVIDADES:

#### **27 de setembro de 2017 (Quarta Feira):**

Data que marcará a chegada dos animais do rodeio, do torneio leiteiro.

Nesta data a empresa já deverá disponibilizar toda a montagem de infraestrutura para realização do evento, a fim de que os animais e os primeiros interessados no evento possam travar o primeiro conhecimento.

#### **28 de setembro de 2017 (Quinta Feira):**

Data que marca a abertura oficial do evento, sendo necessária a abertura dos portões aos participantes, gratuitamente.

Deverão ser disponibilizados espaço e infraestrutura para que o Poder Público Municipal possa efetivar a abertura do torneio leiteiro (a partir das 07h:00min), a exposição dos cavalos, a solenidade de abertura, a realização culto ecumênico e o concurso da rainha da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso**. A cessionária deverá realizar rodeio a partir das 21h:00min, show artístico a partir da 23h:00min e após o encerramento do show disponibilização de som mecânico



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

com DJ, devendo permanecer com o espaço público em atividade até no mínimo às 03h:00min.

## **29 de setembro de 2017 (Sexta Feira):**

Neste terceiro dia do festival a cessionária deverá disponibilizar a partir das 07h:00min e até às 18h:00min toda a infraestrutura do parque para que o Município possa dar continuidade ao torneio leiteiro e a exposição dos cavalos, bem como franquear gratuitamente a visitação dos interessados na visita aos animais pertencentes à festa até às 18h:00min.

A partir das 19h:00min a festa será destacada a continuidade do rodeio e com show de artista de renome nacional, no mínimo. Nesta oportunidade a empresa poderá cobrar ingressos dos interessados em participar do evento.

Também haverá a necessidade de disponibilizar som mecânico e DJ após o encerramento do show artístico, até no mínimo 03h:00min.

## **30 de setembro de 2017 (Sábado):**

No quarto dia do festival a cessionária deverá disponibilizar a partir das 07h:00min e até às 18h:00min toda a infraestrutura do parque para que o Município possa dar continuidade ao torneio leiteiro e a exposição de cavalos, bem como franquear gratuitamente a visitação dos interessados na visita aos animais pertencentes à festa até às 18h:00min.

A partir das 19h:00min a festa será destacada a continuidade do rodeio e com show de artista de renome nacional, no mínimo. Nesta oportunidade a empresa poderá cobrar ingressos dos interessados em participar do evento.

Também haverá a necessidade de disponibilizar som mecânico e DJ após o encerramento do show artístico, até no mínimo 03h:00min.

## **01 de outubro de 2017 (Domingo):**

Data que marca o encerramento oficial do evento, sendo necessária a abertura dos portões aos participantes, **gratuitamente a partir das 15h tendo em vista que terá um show artístico infantil de no mínimo expressão nacional ou acima. Tal show poderá ocorrer até às 15h:00min.**

Deverão ser disponibilizados espaço e infraestrutura para que o Poder Público Municipal possa efetivar o encerramento **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

**Leiteiro de Barroso.** (a partir das 07h:00min) e a solenidade de encerramento oficial da a partir da 09h:00min.

A cessionária deverá realizar a última sessão do rodeio a partir das 21h:00min, show artístico a partir da 22h:00min e após o encerramento do show disponibilização de som mecânico com DJ, devendo permanecer com o espaço público em atividade até no mínimo às 02h:00min.

## 2.2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Para realização do evento a empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes itens de infraestrutura, os quais já foram determinados com uma estimativa de custos também listadas para cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS	
	<b>Quinta Feira:</b> Show artístico que tenha no mínimo expressão regional. Saliente-se que tal show deverá ser franqueado gratuitamente ao grande público.  Poderão ser escolhidos profissionais dentre os destacados abaixo, ou apresentação de outro artista no mesmo grau de reconhecimento público ou acima	
	<b>Sexta Feira:</b> Show artístico que tenha no mínimo expressão nacional. Saliente-se que tal show poderá ser cobrado do grande público.  Poderão ser escolhidos profissionais dentre os destacados abaixo, ou apresentação de outro artista no mesmo grau de reconhecimento público ou acima	
	<b>Sábado:</b> Show artístico que tenha no mínimo expressão nacional. Saliente-se que tal show poderá ser cobrado do grande público.  Poderão ser escolhidos profissionais dentre os destacados abaixo, ou apresentação de outro artista no mesmo grau de reconhecimento público ou acima	



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

	<p><b>Domingo:</b> Show artístico Gênero Infantil que tenha no mínimo expressão nacional ou acima. Saliente-se que tal show poderá ser cobrado do grande público.</p> <p>Show artístico Gênero que tenha no mínimo expressão local ou regional. Saliente-se que tal show deverá ser franqueado gratuitamente ao grande público.</p> <p>Poderão ser escolhidos profissionais dentre os destacados abaixo, ou apresentação de outro artista no mesmo grau de reconhecimento público ou acima</p>	
	<p><b>LISTAGEM DE POSSÍVEIS SHOWS EM PADRÃO REGIONAL:</b></p> <p><b>Banda RG7, Banda Chess, Banda Mega Zone, YOOO, Diogo e Ernane.</b></p>	
	<p><b>LISTAGEM DE POSSÍVEIS SHOWS EM PADRÃO LOCAL:</b></p> <p><b>Banda Bragadá, Banda RockWave, Banda The Black Jack, Léo Montes e Miguel, Renato Ferreira e outros artísticas locais não mencionados neste termo.</b></p>	
	<p><b>LISTAGEM DE POSSÍVEIS SHOWS EM PADRÃO NACIONAL:</b></p> <p><b>SPC; Atração internacional Dobbble You, Latino, Mc Kevinho, Bruninho e Davi, Henrique e Diego, Bruno e Barreto, Nosso Sentimento.</b></p>	
02	<p><b>RODEIO:</b></p> <p>Deverá ser apresentada em todos os dias do evento uma comitiva com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>20 Bois;</p> <p>01 Apresentador;</p> <p>15 Peões;</p> <p>Fogos de artifício;</p> <p>Mínimo 06 postes de iluminação da arena do rodeio</p>	



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

	<p>Mínimo 06 bretes</p> <p>Deverá ser disponibilizada uma arena com arquibancada de no mínimo 50 metros máximo 09 degraus com a capacidade para mínimo 1000 pessoas diariamente.</p>	
03	<p><b>PALCO:</b></p> <p>Será disponibilizado o Palco fixo do Parque de Exposição, entretanto caso a empresa não queira utilizá-lo deverá demonstrar e comprovar que a nova instalação tenha o mínimo de segurança e aptidão do disponibilizado.</p> <p>Ficará ao encargo da empresa a sua manutenção durante o evento.</p>	
04	<p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <p>A sonorização deverá atender ao Rider Técnico de cada um dos artistas a serem disponibilizados.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar ainda um som mecânico em condições de ser utilizado segundo as disposições técnicas do Rider do DJ.</p>	
05	<p><b>GERADORES:</b></p> <p>Gerador com capacidade mínima de 180 KVA</p>	
06	<p><b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b></p> <p>O número de banheiros químicos deverá ser suficiente para atender toda a demanda, bem como a empresa deverá se responsabilizar pelo material e mão de obra necessária para operacionalização e manutenção dos serviços. Mínimo 10 banheiros químicos</p>	
07	<p><b>DIVULGAÇÃO:</b></p> <p>Responsabilizar-se por todas as ações inerentes a divulgação, propaganda, cerimonial, venda de ingressos e passaportes.</p>	
08	<p><b>LICENCIAMENTO:</b></p> <p>Pagamento do ECAD – Direitos autorais, licenças; Pagamentos de taxas, dentre outros que fizerem necessários,</p>	



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

	ainda que não expressamente mencionados neste termo de referência	
09	<b>SEGURANÇA:</b> Contratação de toda a segurança necessária e todo serviço médico de atendimento emergencial. Deverá levar em conta a contratação de mínimo 01 segurança para cada 55 pessoas	
10	<b>CAMARINS:</b> Montagem dos camarins dos artistas com as especificações constantes nos “ <i>rider's</i> ” técnicos dos artistas.	
11	<b>BARRACAS:</b> Montagem e disponibilização das barracas dos comerciantes com as seguintes especificações mínimas: tamanho 4X4 tipo chapéu de ducha com extintores de incêndio	

## 2.3 – ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

**2.3.1.** – As especificações contidas no detalhamento da tabela no item 2.2 deste termo de referência são condições mínimas a serem disponibilizadas pela empresa que for licenciada para a realização do evento. Entretanto a fim de valorização do evento e como forma de agregar valor à exposição, ficará a cargo da empresa, sob sua responsabilidade a organização dos serviços de:

- Licenciamento de comerciantes (quaisquer ramos permitidos legalmente) que possam operar dentro do Parque de Exposição durante o período do evento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e da prestação dos serviços;
- Disponibilização do público dos shows, tendo a prerrogativa de montagem de camarotes e toda a infraestrutura necessária para sua operação.
- Infraestrutura de cobrança de ingressos e entrada dos participantes do evento, podendo estabelecer padrão de valores diferenciados, desde que obedeça ao valor máximo definido na proposta (critério de escolha da melhor proposta), bem como a prerrogativa da meia entrada obrigatória para estudantes.
- Montagem de tendas e das barracas de forma padronizada e com o mínimo de segurança necessária para as atividades a serem desenvolvidas.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

**2.3.2.** – Considerando que o Poder Público Municipal irá organizar e disponibilizar dentro das dependências da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso**, bem como considerando que as questões de licenciamento do evento e segurança dos participantes e de toda a população devem merecer especial atenção, ficará sob sua responsabilidade as atividades de: Comunicação às polícias Civil, Militar; Comunicação à Defesa Civil, Conselho Tutelar; Liberação do evento em todas as esferas necessárias (AVCB – Alto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e outros) a Sra. MM Juíza Valéria Possa Dornellas.

## 4 – RAZÃO DE ESCOLHA DA MODALIDADE

Há um entendimento desde o início da década de que a modalidade pregão pode ser utilizada para a hipótese de concessão praticada pelo Poder Público, vejamos a publicação do Conselho Federal de Justiça, no site <http://www.cjf.jus.br>:

MODALIDADE PREGÃO PODE SER UTILIZADA NAS LICITAÇÕES PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PUBLICADO 23/04/2013, ÚLTIMA MODIFICAÇÃO 11/06/2015 17H14MIN.

*“A Lei 10.520/2002, que regula o procedimento licitatório na modalidade pregão na Administração Pública, não veda a utilização desta modalidade na hipótese de concessão de direito real de uso. Com essa fundamentação, a 6.ª Turma do TRF/1.ª Região negou provimento a recurso apresentado pela empresa A Oca Presentes Ltda., objetivando suspender procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 042/ADCE-2/SRCE/2010), promovido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), para a concessão de uso de área comercial em aeroportos.*

*Sustenta a empresa, na apelação, que a modalidade de licitação escolhida pela Infraero, no caso, pregão, seja presencial ou eletrônico, não se presta para a concessão de uso de área comercial em aeroportos.*

*De acordo com o relator, juiz federal convocado João Carlos Costa Mayer Soares, a modalidade pregão pode sim ser usada para a concessão de direito real de uso. “Conquanto a Lei 8.666/93 tenha estipulado que o tipo de licitação a ser realizada, no caso de concessão de direito real de uso, é a de maior lance ou oferta, não estabeleceu a referida Lei qual a modalidade de licitação deveria ser adotada no caso”, explicou.*



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

*Nesse sentido, afirmou o relator em seu voto, “o Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero não extrapolou os limites de sua competência, uma vez que há previsão legal estabelecendo a utilização da modalidade pregão, do tipo maior lance, para a alienação de bens em leilão judicial, a qual pode ser invocada, para a formalização do mencionado regulamento, como suplemento analógico, bem como por haver previsão na Lei 8.666/93”.*

*Fonte: Ascom - TRF1*

Contrariamente das demais modalidades no pregão temos algumas vantagens, tais como a análise documental somente da vencedora, fato que possibilitará uma análise de todas as propostas, também tem seu aspecto a vantagem de ampliar a concorrência entre os licitantes presentes, mesmo que inicialmente tenham apresentado uma proposta superior, finalmente temos a agilidade procedimental, que visará o conhecimento da empresa a ser prestadora do serviço no menor tempo possível.

Neste sentido temos que a escolha do pregão para fundamentar tal contratação seria a mais acertada.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa será escolhida segundo o critério da apresentação do menor valor para os ingressos individuais no dia da realização do evento.

A empresa deverá desenvolver suas atividades e concomitantemente, deverá disponibilizar o espaço e condições de infra-estrutura para que o Município execute diretamente suas atividades da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso.**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Prestar os serviços conforme detalhado no Termo de Referência, ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

- Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a Contratada causar ao Município de Barroso ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior bem como por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o Município de Barroso
- Providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento dos festejos esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas.
- As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade, exceto o licenciamento do projeto de combate a incêndio e pânico.
- Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades no prazo determinado pelo órgão fiscalizador.
- Não sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico concedido, sem que a Administração Pública do Município de Barroso seja notificada e autorize o procedimento.
- Pagar todas as multas que venham a ser impostas a Contratada pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.
- Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, que foram cedidas.
- Manter em permanente estado de limpeza, higiene e conservação as dependências e instalação onde ocorrerá os festejos, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas, utensílios etc.
- Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato.
- Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários fixados.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

- Responsabilizar-se pelos materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- Exigir ART do CREA para todas as atividades da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso.**

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências cedidas.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Notificar à Contratada por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a execução do Contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designado.
- Responsabilizar-se pela destinação de todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior das dependências cedidas.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Apesar da cessão do espaço público não ser onerosa, nem tampouco determinar despesas ao Município, prevalecendo o menor valor dos ingressos a ser cobrados do participantes. As despesas referentes aos encargos do Município na execução de suas atividades serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.010.001.20.606.0017.2481.3.3.90.39.00-100**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0241/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017**

**OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA \_\_\_º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARROSO, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, vem através deste apresentar a proposta de preço para a realização da \_\_\_º Exposição Agropecuária de Barroso:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Preço do ingresso individual no dia da realização do evento.</b>	

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

---

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0241/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º  
10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG  
Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

## ANEXO IV – ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA),  
\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão  
Presencial nº. 89/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro  
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º  
da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARROSO.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0241/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Aparecida Fonseca titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório n.º \_\_\_/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARROSO PARA A REALIZAÇÃO DA \_\_\_ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARROSO**, nas condições estabelecidas no TERMO DEREFERÊNCIA, ANEXO I do edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2.A **PERMISSIONÁRIA**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO

2.1 Não haverá remuneração para a prestação dos serviços por parte da Administração, uma vez que o critério da licitação foi o menor valor cobrado do ingresso individual no dia do Evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.5. Prazo de Vigência da Permissão será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, em procedimento administrativo motivado, se houver interesse entre as partes e desde que cumpridos todos os requisitos e as cláusulas contratuais, contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

4.1 Prestar os serviços conforme detalhado no Termo de Referência, ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

4.2 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

4.3 Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento.

4.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a Contratada causar ao Município de Barroso ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.5 A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior bem como por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o Município de Barroso



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

- 4.6 Providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento dos festejos esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas.
- 4.7 As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade, exceto o licenciamento do projeto de combate a incêndio e pânico.
- 4.8 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades no prazo determinado pelo órgão fiscalizador.
- 4.9 Não sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico concedido, sem que a Administração Pública do Município de Barroso seja notificada e autorize o procedimento.
- 4.10 Pagar todas as multas que venham a ser impostas a Contratada pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.
- 4.11 Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas.
- 4.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, que foram cedidas.
- 4.13 Manter em permanente estado de limpeza, higiene e conservação as dependências e instalação onde ocorrerá os festejos, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas, utensílios etc.
- 4.14 Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato.
- 4.15 Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários fixados.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.
- 4.17 Exigir ART do CREA para todas as atividades da **33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

- 5.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências cedidas.
- 5.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.3 Notificar à Contratada por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a execução do Contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos.
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designado.
- 5.6 Responsabilizar-se pela destinação de todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior das dependências cedidas.
- 5.7 O Contratante obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o presente contrato estipulam para o Poder Concedente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Permissionária da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.
- 7.3 Será designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, representante da Administração Pública, para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

8.2. O pessoal que a **PERMISSIONÁRIA** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONCEDENTE**.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

9.4 É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - www.barroso.mg.gov.br

9.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à PERMISSONÁRIA os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **PERMISSONÁRIA** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º XX/2017, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório n.º XX/2017, em nome do Município de Barroso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da permissionária, que integra este contrato.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto-Lei 271/67.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barroso/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Barroso, de de 2017.

---

Reinaldo Aparecida Fonseca  
Prefeito Municipal

---

PERMISSONÁRIA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



# MUNICÍPIO DE BARROSO

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO/MG

Tel.: (32) 3359-3000 - [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)